

profissional dentro e fora do Educação a Distância, atividades de pesquisa e extensão e demais critérios apresentados no Edital.

Parágrafo único - Só serão computadas as atividades devidamente comprovadas através de documentos emitidos por entidades oficiais ou por Instituições reconhecidas nos termos da lei.

Artigo 7º - A prova de arguição terá o objetivo de aferir a consistência da trajetória profissional do candidato, seja a partir de questões sobre a matéria do programa da(s) disciplina(s) do processo na área do conhecimento do concurso público, seja a partir de questões relacionadas ao seu Curriculum Vitae, assim como demais documentos e informações enviadas no momento da inscrição, respeitando os critérios objetivos definidos no edital.

Artigo 8º - Serão considerados aptos à participação da(s) próxima(s) fase(s) de avaliação do concurso público candidatos que obtiverem as melhores médias aritméticas de notas. E desde que definido em Edital, poderá haver critérios de notas mínimas ou um conjunto mínimo de notas dadas pelos examinadores para eliminação ou classificação para fases posteriores.

Parágrafo único - No caso de empate de notas na última colocação, quando couber, todos os candidatos nessa condição serão considerados aptos ao prosseguimento no concurso público.

Artigo 9º - A constituição das Bancas Examinadoras; formatos, critérios e informações sobre a aplicação das provas; publicações e divulgações de notas parciais e finais (quando houver); prazos e definições para recursos e convocações; e demais regimentos inerentes ao concurso público, deverão ser apresentadas em detalhes e seguindo as demais legislações vigentes em Edital Próprio.

Artigo 10º - Esta portaria entra em vigência na data da sua publicação ficando revogada a Portaria UNIVESP-PR Nº 55/2024.

Marcos Augusto Francisco Borges

Presidente

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSE

Eu, (NOME), (nacionalidade), (profissão), residente à (residência), membro da Banca Examinadora do concurso público aberto pela Universidade Virtual do Estado de São Paulo, para preenchimento do cargo/função de (.....), junto à(ao) (faculdade/instituto/órgão), referente ao (processo/Edital), DECLARO, sob as penas da lei, especialmente do artigo 299 do Código Penal Brasileiro, o seguinte:

I - que recebi cópia e tenho ciência do teor da Portaria Univesp 29-2025, que dispõe sobre o conflito de interesses na composição das Bancas Examinadoras de processos seletivos para provimento de cargos e funções na Univesp;

II - que, ciente da lista de inscritos, não me encontro em nenhuma das situações a seguir enumeradas com relação a qualquer dos candidatos ao concurso público:

a) vínculos familiares entre membro e candidato: cônjuges, companheiro, parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o terceiro grau, ocorrendo o mesmo para quem for ou tiver sido enteado, cônjuge ou companheiro;

b) supervisor de aluno bolsista;

c) supervisor ou orientador de estagiário (ex ou atual);

d) orientador de TCC (ex-aluno ou atual);

e) orientador ou co-orientador de mestrado/doutorado, ou de iniciação científica (ex-aluno ou atual);

f) supervisor de pós-doutorado (ex ou atual);

g) vínculo de chefia/gerência entre membro da comissão e candidato;

h) mais de uma colaboração em atividades de pesquisa e publicações nos últimos 5 anos;

i) integrantes do mesmo grupo de pesquisa na Universidade nos últimos 5 anos;

j) manutenção de relações comerciais entre membro da comissão e candidato;

k) convívio no ambiente de trabalho ou fora dele, com o estabelecimento de relacionamento pessoal relevante.

III - que, além das hipóteses previstas no inciso II desta declaração, não me encontro em nenhuma outra situação que possa caracterizar conflito de interesse e que comprometa o julgamento isento do concurso público.

IV - que, se for questionado sobre eventual conflito de interesse, deverei prestar esclarecimento por escrito, indicando os motivos que me levaram a não considerar aquela determinada situação impugnada como não conflituosa.

Cidade, (dd)/(mm)/(aaaa)

Assinatura

Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza

PORTARIA CEETEPS-GDS Nº 4359, de 14 de março de 2025.

Altera a Portaria CEETEPS-GDS n.º 3345, de 15 de agosto de 2022, que dispõe sobre o repasse de recursos para a aquisição de materiais bibliográficos (livros físicos), vinculados aos respectivos planos de cursos, para complementação dos acervos das bibliotecas das Escolas Técnicas Estaduais - Etecs, nos termos da Deliberação CEETEPS n.º 76/2021, alterada pela Deliberação CEETEPS n.º 80/2022, que estabeleceu as normas gerais para atendimento ao Programa Dinheiro Direto na Escola Paulista - PDDE Paulista para as Associações de Pais e Mestres das Escolas Técnicas Estaduais - Etecs do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETEPS, instituído pela Lei n.º 17.149/2019, alterada pela Lei n.º 17.449/2021 e regulamentado pelo Decreto n.º 66.352/2021.

O Diretor-Superintendente do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETEPS, expede a presente portaria:

Artigo 1º - Ficam alterados os artigos, parágrafos e incisos da Portaria CEETEPS-GDS n.º 3345, de 15 de agosto de 2022, nos seguintes termos:

Artigo 1º - Esta Portaria autoriza, por meio do Programa Dinheiro Direto na Escola Paulista - PDDE Paulista, o repasse de recursos financeiros às Associações de Pais e Mestres - APM(s), doravante denominadas de unidades executoras, aderentes ao respectivo Programa, destinados à aquisição de materiais bibliográficos (livros físicos), prioritariamente, vinculados aos respectivos planos de curso e, posteriormente, vinculados as bibliografias complementares (literaturas) e extraclasse (*best-sellers*), cujos títulos estão disponíveis na "Base Bibliográfica" publicizada no sítio: <https://www.cps.sp.gov.br/pdde-paulista/pdde-livros/>, visando formar e atualizar os acervos das bibliotecas das Escolas Técnicas Estaduais - Etecs". (NR)

Artigo 6º - A execução dos gastos do PDDE Paulista, regulamentada por esta Portaria, deverá ser efetuada de acordo com a legislação aplicável e as normas do CEETEPS, cujos recursos deverão ser empregados na aquisição de materiais bibliográficos (livros físicos), prioritariamente, vinculados aos respectivos planos de curso e, posteriormente, vinculados as bibliografias complementares (literaturas) e extraclasse (*best-sellers*), cujos títulos estão disponíveis na "Base Bibliográfica" publicizada no sítio: <https://www.cps.sp.gov.br/pdde-paulista/pdde-livros/>, visando formar e atualizar os acervos das bibliotecas das Escolas Técnicas Estaduais - Etecs". (NR)

Artigo 7º - [...]

§4º - Deverão ser adquiridos apenas livros físicos com ISBN (*International Standard Book Number*), cujos títulos estão disponíveis na "Base Bibliográfica", composta pelas bibliografias básicas (livros técnicos divididos por eixos tecnológicos), bibliografias complementares (literaturas) e bibliografias extraclasse (*best-sellers*), publicizada no sítio: <https://www.cps.sp.gov.br/pdde-paulista/pdde-livros/>, devendo priorizar a aquisição de bibliografia básica em relação as demais bibliografias, conforme estabelecido abaixo:

I - adquirir bibliografias básicas, vinculada aos planos de curso, sendo:

a) a unidade sede - até 4 (quatro) exemplares por título e por curso;

b) a cada classe descentralizada vinculada a Etec Sede - até 2 (dois) exemplares por título e por curso;

c) a unidade sede / classe descentralizada - até 40 (quarenta) exemplares por título de Dicionário de Línguas.

II - adquirir bibliografias complementares (literaturas) e/ou extraclasse (*best-sellers*) disponíveis na "Base Bibliográfica", sendo:

a) a unidade sede - até 4 (quatro) exemplares por título;

b) a cada classe descentralizada vinculada a Etec Sede - até 2 (dois) exemplares por título.

III - indicar títulos inexistentes nas bibliografias, mediante o preenchimento do **Formulário de Indicação de Títulos (Anexo - C)**, publicizada no sítio: <https://www.cps.sp.gov.br/pdde-paulista/pdde-livros/>, que se forem aprovados pelo Grupo de Formulação e Análise Curriculares da Unidade de Ensino Médio e Técnico serão incluídos na "Base Bibliográfica"; IV - é vedada a aquisição de títulos importados;

V - encaminhar os materiais bibliográficos adquiridos, em planilha Excel, com as indicações dos títulos, quantitativo de exemplares e ISBN, ao Núcleo de Biblioteca do Centro de Gestão Documental (NB/CGD) do CEETEPS, por meio do endereço eletrônico: nucleobibli@cps.sp.gov.br. (NR)

§ 7º - A relação das obras a serem adquiridas, nos termos desta Portaria e das regras impostas pela Deliberação CEETEPS n.º 76/2021, alterada pela Deliberação CEETEPS n.º 80/2022, deverá ser aprovada previamente pelo Diretor da Etec e estar em consonância com a "Base Bibliográfica", publicizada no sítio: <https://www.cps.sp.gov.br/pdde-paulista/pdde-livros/>. (NR)

§ 8º - Caberá ao Diretor da Etec e à unidade executora, na utilização dos recursos desse repasse, observarem as indicações bibliográficas preestabelecidas. (NR)

Artigo 10 - [...]

IV - De títulos que não estejam previstos na "Base Bibliográfica" ou que forem recebidos por meio de Programas correlatos, tais como, Ministério da Educação ou da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo. (NR)

Artigo 2º - O "Plano Específico de Trabalho" desta Portaria, passa a vigorar conforme redação contida no (Anexo - B).

Artigo 3º - Fica acrescido à Portaria CEETEPS-GDS nº 3345, de 15 de agosto de 2022, o "Formulário de Indicação de Títulos", (Anexo - C) publicizado no sítio: https://www.cps.sp.gov.br/pdde-paulista/pdde-livros/

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e ficam ratificados os demais termos da Portaria CEETEPS-GDS nº 3.345, de 15 de agosto de 2022.

Republicada por incorreções

(Processo SEI nº 136.00018764/2025-09)

ANEXO - B

PLANO ESPECÍFICO DE TRABALHO

Denominação do Programa: Programa Dinheiro Direto na Escola Paulista (PDDE Paulista) para as Associações de Pais e Mestres (APM's) das Escolas Técnicas Estaduais do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza (CEETEPS), instituído pela Lei nº 17.149/2019, alterada pela Lei nº 17.449/2021, regulamentado pelo Decreto nº 66.352/2021 e pela Portaria CEETEPS-GDS nº 3.345/2022, alterada pela Portaria CEETEPS-GDS nº .../...

Unidade Executora APM ETEC: _____

I - DA JUSTIFICATIVA

É a necessidade de aquisição de materiais bibliográficos (livros físicos), vinculados aos respectivos planos de curso, para complementação do acervo da biblioteca da Escola Técnica Estadual _____, robustecendo o conteúdo pedagógico, o repertório linguístico, as habilidades de oratória, bem como, o aprendizado e o conhecimento dos alunos do ensino médio e técnico.

II - DO OBJETO A SER EXECUTADO

É a aquisição de materiais bibliográficos (livros físicos), vinculados aos planos de curso, para a formação e atualização do acervo da biblioteca da Escola Técnica Estadual _____.

- Bibliografia básica – livros técnicos;
· Bibliografia complementar – literaturas;
· Bibliografia extraclasse – Best-Sellers;
· Indicação de títulos fora das listas a serem submetidos à autorização. (A aquisição de títulos fora das listas poderá ocorrer somente após o deferimento do Grupo de Formulação e Análise Curricular (GFAC), da Unidade de Ensino médio e Técnico).

III - DA META

A meta é complementar o acervo bibliográfico da Escola Técnica Estadual _____, para atendimento às referências bibliográficas indicadas nos cursos ofertados pela Unidade de Ensino.

IV - DO PÚBLICO-ALVO

O Programa Dinheiro Direto na Escola Paulista (PDDE Paulista) possibilitará a formação e atualização o acervo bibliográfico da Escola Técnica Estadual _____, beneficiando alunos matriculados nos Cursos Técnicos (presencial, semipresencial e EAD), Ensino Médio Integrado ao Técnico e Ensino Médio.

V - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para a execução do presente Plano Específico de Trabalho, serão utilizados os recursos financeiros repassados pelo (CEETEPS) em favor da (APM), observados os limites estabelecidos pelas leis, decreto e demais normativos afetos ao (PDDE - Paulista), especialmente, o contido no artigo 2º, da Portaria CEETEPS-GDS nº 3.345/2022, alterada pela Portaria CEETEPS-GDS nº ____/2025, de ____ de ____ de 2025.

VI - DA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO

O presente Plano Específico de Trabalho foi elaborado e aprovado pelas partes abaixo elencadas:

São Paulo, ____ de ____ de 2025.

Unidade Executora ETEC

APM Diretor(a) da Etec

ANEXO C -

FORMULÁRIO DE INDICAÇÃO DE TÍTULOS PARA AQUISIÇÃO*

Identificação da Unidade

Table with 2 columns: Field Name, Value. Fields: Código da UE, Nome da UE, Diretor (a) da UE.

Identificação do Solicitante

Table with 2 columns: Field Name, Value. Fields: Nome, E-mail, Cargo. Cargo options: () Diretor(a), () Bibliotecário(a), () Coordenador (a)/Docente, () Agente Técnico Administrativo.

Informações sobre curso

Eixo-Tecnológico:

- () Ambiente e Saúde
() Controle e Processos Industriais
() Desenvolvimento Educacional Social
() Informação e Comunicação
() Gestão e Negócios
() Infraestrutura
() Produção Alimentícia
() Produção Cultural e Design
() Produção Industrial
() Recursos Naturais
() Segurança
() Turismo, Hospitalidade e lazer
() Componentes Comuns
() Formação Geral Mtec-EM

Curso: _____

Componente: _____

Informações sobre a indicação/solicitação

Tipo de indicação:

- () Bibliografia Básica
() Bibliografia Complementar
() Bibliografia Extraclasse

Título/Subtítulo: _____

Autoria: _____

Editora: _____

Ano: _____ ISBN: _____

Justificativa da solicitação de indicação:

*Este formulário está disponível para preenchimento por meio de um forms disponibilizado no link - https://forms.office.com/r/N2TiGdAd8g .

Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas

Gabinete da Secretária

CERTIFICADO DE RECONHECIMENTO DE INSTITUIÇÃO CULTURAL

A SECRETARIA DA CULTURA, ECONOMIA E INDÚSTRIA CRIATIVAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, considerando que o INSTITUTO VIDAS PELO FUTURO, CNPJ 40.483.172/0001-88, com endereço à Rua Manuel Alves da Rocha, nº 665 - Parque Guarani, São Paulo/SP, cumpriu as disposições da Resolução Conjunta SF/SC-001, de 23 de abril de 2002, alterada pela Resolução Conjunta SCEC/SFP-01, de 13 de dezembro de 2019, e Resolução SC-140, de 04 de junho de 2002, conforme demonstrado nos autos do Processo SEI nº 010.00003955/2024-67, expedidas para efeito de regulamentar os artigos 6º, §1º e 9º do Decreto Estadual nº 46.655, de 1º de abril de 2002, publicado no DOE de 02 de abril de 2002 - Seção I, emite o presente Certificado de Reconhecimento de Instituição Cultural para a Entidade acima qualificada.

São Paulo, na data da assinatura digital.

MARILIA MARTON

Secretária da Cultura, Economia e Indústria Criativas

CERTIFICADO DE RECONHECIMENTO DE INSTITUIÇÃO CULTURAL

A SECRETARIA DA CULTURA, ECONOMIA E INDÚSTRIA CRIATIVAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, considerando que a ONG VIDA ASSOCIAÇÃO, CNPJ 30.747.300/0001-08, com endereço à Rua Valéria Aparecida Marcondes, nº 82, Sobreloja - Jardim das Camélias, São Paulo/SP, cumpriu as disposições da Resolução Conjunta SF/SC-001, de 23 de abril de 2002, alterada pela Resolução Conjunta SCEC/SFP-01, de 13 de dezembro de 2019, e Resolução SC-140, de 04 de junho de 2002, conforme demonstrado nos autos do Processo SEI nº 010.00005999/2024-21, expedidas para efeito de regulamentar os artigos 6º, §1º e 9º do Decreto Estadual nº 46.655, de 1º de abril de 2002, publicado no DOE de 02 de abril de 2002 - Seção I, emite o presente Certificado de Reconhecimento de Instituição Cultural para a Entidade acima qualificada.

São Paulo, na data da assinatura digital.

MARILIA MARTON

Secretária da Cultura, Economia e Indústria Criativas

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO ENTRE GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA CULTURA, ECONOMIA E INDÚSTRIA CRIATIVAS E A AGÊNCIA PAULISTA DE PROMOÇÃO DE INVESTIMENTOS E COMPETITIVIDADE - INVESTE SÃO PAULO.

O ESTADO DE SÃO PAULO, por intermédio da SECRETARIA DA CULTURA, ECONOMIA E INDÚSTRIA CRIATIVAS, com sede na Rua Mauá, nº 51, Bairro: Centro, na Cidade de São Paulo / Estado de São Paulo, CEP: 01028-900, inscrita no CNPJ/MF nº 51.531.051/00001-80, neste ato representado pela Senhora Marília Marton Correa, RG nº 25.625.920-3, inscrita no CPF/MF nº 272.388.408-20, no uso da competência conferida pelo Decreto-Lei Estadual nº 233, de 28 de abril de 1970, doravante denominada "CONTRATANTE" e a AGÊNCIA PAULISTA DE PROMOÇÃO DE INVESTIMENTOS E COMPETITIVIDADE - INVESTE SÃO PAULO, inscrita no CNPJ sob nº 10.662.944/0001-88, sediado na Avenida Escola Politécnica, nº 82, Bairro: Rio Pequeno, São Paulo/SP, CEP: 05350-000, doravante denominada "CONTRATADA", neste ato representada pelo seu Presidente, Senhor Rui Gomes da Silva Junior, inscrito no CPF sob nº 013.828.197-14 e por seu Diretor, Senhor João Paulo Bittar Hamú Nogueira, inscrito no CPF sob nº 005.008.121-79, conforme atos constitutivos apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no processo 010.00001274/2025-45 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas da legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação, mediante as condições a seguir enunciadas, de acordo com as subdivisões subsequentes na forma de cláusulas e respectivos itens que compõem este instrumento.

